



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
4ª Vara Federal de Curitiba

Av. Anita Garibaldi, 888, 4º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1761 - www.jfpr.jus.br - Email: prctb04@jfpr.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5025497-98.2018.4.04.7000/PR

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: MY HOUSE CONSTRUTORA LTDA

EXECUTADO: JULIANO QUINTINO DA SILVA

EXECUTADO: ALINE TEODORIA DE BORBA

DESPACHO/DECISÃO

I. Dispõe o art. 826 do CPC que é lícito ao executado remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios.

II. Não manifestado interesse na remição pela parte executada, autorizo a alienação por iniciativa particular dos bens penhorados (evento 151), na modalidade de venda direta (CPC, art. 880), prosseguindo-se os atos, nos termos seguintes:

II.a) A venda direta antes do **leilão** judicial deverá respeitar o disposto no artigo 367, §1º do Provimento nº 17/2013 da Corregedoria –Geral da Justiça Federal da 4ª Região “§1º O preço da venda por iniciativa particular de bem ainda não levado a hasta pública deverá respeitar o valor mínimo da avaliação”.

Para realização da venda direta nomeio o leiloeiro Afonso Marangoni, cuja comissão fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda, a ser custeada pelo arrematante. O pagamento da comissão deverá ser realizado diretamente ao leiloeiro, à vista, logo após a homologação da proposta vencedora.

Diligências pelos telefones (Rua Nunes Machado, 68, Centro, Curitiba - PR - Fone: (41) 3401-6711 - e-mail: marangonileiloes@marangonileiloes.com.br.)

II.b) Em caso de invalidação da venda por qualquer motivo, o valor da comissão será integralmente restituído pelo leiloeiro ao arrematante, em até 15 dias de sua intimação para tanto.

II.c) Como condição para o cumprimento do mandado de entrega de bens, será devida, ainda, pelo arrematante, as custas de arrematação previstas na Tabela III da Lei nº 9.289/96, que prevê o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do bem arrematado a qual deverá ser recolhida, mediante guia DARF, no código de receita 5762.

II.d) Ressalto que o preço pago pelo bem deverá ser depositado pelo leiloeiro na agência nº 0650 da Caixa Econômica Federal, em conta de depósito judicial, vinculada aos presentes autos, juntando-se uma via do respectivo depósito.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
4ª Vara Federal de Curitiba

II.e) Para a concretização da venda direta autorizo a **realização de 3 (três) ciclos de propostas**, encerrando-se cada uma delas a cada 2 (dois) meses, totalizando o prazo máximo de um ano para o cumprimento deste ato.

II.f) Demais intimações e diligências pela Secretaria.

III. Intimem-se.

Documento eletrônico assinado por **VERA LÚCIA FEIL, Juíza Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://verificar.trf4.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **700020849102v2** e do código CRC **29125b4c**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): VERA LÚCIA FEIL
Data e Hora: 31/07/2026, às 16:00:24

5025497-98.2018.4.04.7000

700020849102.V2